



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 00279

PROCESSO SMA
Nº 13.712/2006

A Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/412/07 na Licença Ambiental Prévia XXXX, e na Licença Ambiental de Instalação XXXX, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
CNPJ: 62.070.362/0001-06
LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626
BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR
MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME:REGULARIZAÇÃO LINHA 2 VERDE-TRECHO ANA ROSA/CLÍNICAS .
LOGRADOURO: ANA ROSA/CLÍNICAS
MUNICÍPIO(S): SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: Regularização do Trecho Ana Rosa/Clínicas da Linha 2 - Verde. O segmento inicia-se no Poço Carlos Petit e termina antes da estação Sumaré. Esse trecho possui 6 estações, Ana Rosa, Paraíso, Brigadeiro, Trianon/Masp, Consolação e Clínicas, sendo que as estações Ana Rosa e Paraíso são comuns às linhas 2 - Verde e 1 - Azul.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 01 anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) ano(s), a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

USO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Data 30/10/07

FRANCISCO GRAZIANO NETO - Secretário de Estado





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO

Fls 01/01

PROCESSO SMA
Nº 13.712/2006

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N º 00279

Durante o prazo de vigência da LO, o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:

- 1) Apresentar relatórios anuais informando os aspectos ambientais relevantes da operação do empreendimento e a situação do atendimento às exigências técnicas;
- 2) Detalhar, em até 6 (seis) meses, o Sistema de Gestão Ambiental proposto;
- 3) Implantar o Programa de Monitoramento de Ruído e Vibrações; Implantar as medidas mitigadoras de ruído e vibrações nos pontos onde for identificada a existência de reclamações e/ou ineficiência de eventual sistema de controle de ruído e vibrações adotados pelo Metrô;
- 4) Avaliar a necessidade de instalação de sistema de ventilação e exaustão forçadas nos poços de ventilação existentes no trecho; e
- 5) Atender as observações e recomendações constantes no Parecer Técnico nº 13/DECONT da Prefeitura Municipal de São Paulo.



O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

